



Movimento

ISSN: 0104-754X

stigger@adufrgs.ufrgs.br

Escola de Educação Física

Brasil

de Vasconcellos Ribeiro, Carlos Henrique; Pereira, Erik; Pontes, Vanessa; Moreira, Jorge
SOCIOLOGIA PÚBLICA E AS PRAIAS CARIOCAS: A PRAIA É DE TODOS?

Movimento, vol. 20, 2014, pp. 139-150

Escola de Educação Física

Rio Grande do Sul, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=115335321012>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

SOCIOLOGIA PÚBLICA E AS PRAIAS CARIOCAS: A PRAIA É DE TODOS?

*PUBLIC SOCIOLOGY AND THE BEACHES IN RIO DE JANEIRO:
DOES THE BEACH BELONG TO EVERYONE?*

*LA SOCIOLOGÍA PÚBLICA Y LAS PLAYAS DE RÍO:
LAS PLAYAS SON DE TODOS?*

Carlos Henrique de Vasconcellos Ribeiro*, Erik Pereira, Vanessa Pontes***,
Jorge Moreira ******

Palavras-chave

Esportes.
Atividades de lazer;
Políticas públicas;
Sociologia

Resumo: Analisamos neste artigo como tem ocorrido a concessão de uso dos espaços públicos esportivos e de lazer, tendo como objeto de análise os equipamentos públicos e a faixa de areia das praias cariocas. A metodologia é de natureza qualitativa, do tipo descritiva, utilizando como estratégia a análise documental. Centramos nossa análise em documentos oficiais emitidos pelos órgãos públicos municipais da cidade do Rio de Janeiro. Como conclusão, demonstramos que há uma crescente mercantilização das práticas esportivas e de lazer das areias cariocas sob o consentimento dos setores públicos governamentais e que a questão das atividades de controle e fiscalização das atividades comerciais envolvendo o esporte não está na agenda política dessa esfera de poder.

Keywords

Sports.
Leisure activities.
Public policies.
Sociology.

Abstract: Many of the issues raised by Burawoy (2005a, 2005b, 2006, 2007) and Braga and Burawoy (2009) concern the new collective modalities of regulation in times of rapid change brought on by neoliberalism. In this article we analyze how the regulation of the use of public spaces for sport and leisure has developed, having as its object of analysis the public spaces and equipment at the beaches of Rio de Janeiro. The qualitative methodology employed is descriptive and uses a strategy of document analysis (Ruiz, 2006). We focus our analysis on official documents issued by municipal government agencies in the city of Rio de Janeiro. In conclusion, we demonstrate a) that there is an increasing commercialization of sport and leisure practices in the beaches of Rio de Janeiro, with the consent of sectors of the city government; and b) that the control and regulation of commercial activities involving sport and leisure is not on the political agenda at the municipal level.

Palabras clave

Deportes.
Actividades
recreativas.
Políticas públicas.
Sociología.

Resumen: Analizamos en este artículo, ya que tiene la ocupación de espacios públicos y de los deportes y el ocio, con el objeto de análisis y las instalaciones públicas extensión de playas de arena del Río. La metodología es de carácter cualitativo, descriptivo, utilizando una estrategia de análisis de documentos. Nos centramos nuestro análisis en los documentos oficiales publicados por los organismos gubernamentales locales en la ciudad de Río de Janeiro. En conclusión, hemos demostrado que existe una creciente comercialización del deporte y las arenas de ocio del gobierno de Río, con el consentimiento de los sectores público y que la cuestión del control y la inspección de las actividades comerciales relacionadas con actividades deportivas no está en la agenda política de esta esfera de poder.

* Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC). Rio de Janeiro, RJ. Brasil.
E-mail: c.henriqueribeiro@ig.com.br

** Escola de Educação Física.
Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, Brasil..
E-mail: egiussepe@eefd.ufrj.br

*** Escola de Educação Física.
Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
E-mail: vanessaflu@hotmail.com

**** Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC). Rio de Janeiro, RJ. Brasil.
E-mail: jorgecoluma@ig.com.br

Recebido em: 27-06-2014
Aprovado em: 29-09-2014



1 INTRODUÇÃO

Instados a problematizar sobre as questões levantadas por Burawoy (2005a; 2005b; 2006; 2007) e Braga e Burawoy (2009) em relação à sociologia pública, objetivamos neste artigo compreender as questões que envolvem a ocupação do espaço público de lazer e seus desdobramentos. Teremos como referência a ocupação das praias cariocas com relação ao uso dos equipamentos públicos e sua faixa de areia. Levantamos questões que envolvem a sociologia pública, no que se refere às discussões sobre temas que envolvem o cotidiano – o espaço público destinado ao esporte e ao lazer – mas que têm sido negligenciadas rotineiramente e impedido que ações sejam realizadas para a melhoria da vida de todos (BRAGA; BURAWOY, 2009).

Discutimos a ocupação dos espaços públicos sobre uma área que pode ser ocupada por todos, a praia, mas que tem sido desfrutada por poucos. Pensando como Bonacich (2005), vale a pena ter uma ideia da “big picture”, ou seja, da configuração social sobre o que está ocorrendo, para que posteriormente sejam oferecidas aos envolvidos novas formas de planejamento e ação.

Temos como intenção suscitar discussões teóricas sobre a ocupação das áreas da cidade que estão associadas ao esporte e lazer no espaço público. Refletimos sobre o poder governamental que se torna guardião das iniciativas comerciais e que por vezes se contrapõe à população que tem o direito de desfrutar dessas áreas. Tematizar sobre essas questões é oferecer elementos teóricos que possam ser usados para pressionar os órgãos públicos a colocar em suas agendas políticas a questão do direito à prática esportiva e lazer nas áreas públicas da cidade sem a interferência da iniciativa privada, ou seja, sem a exploração comercial que acaba por limitar o uso dos bens públicos para a população.

Nos pautamos na sociologia pública para as reflexões a serem tratadas. Nas palavras de Burawoy (2006) esta torna-se relevante quando: “O interesse pela sociologia pública é, em parte, uma reação e uma resposta à privatização de tudo. Sua vitalidade depende da ressuscitação da essência da ideia de ‘público’, uma outra casualidade da tempestade do progresso”. (BURAWOY, 2006, p. 14).

Mas que esfera pública é esta que queremos tratar aqui?

Uma esfera destinada às pessoas que frequentam as praias cariocas, em momentos de lazer e tempo livre e que não contam com nenhuma iniciativa pública que garanta o direito do uso dos equipamentos esportivos e de atividades que acontecem nessas áreas. Compreendemos que as atividades comerciais nesses espaços são concessões com pouco ou até mesmo nenhum retorno à sociedade. Neste aspecto, a sociologia pública nos oferece subsídios para pensar o quanto existe de invisibilidade nessa temática. Essa área do conhecimento reforça a necessidade de problematizar o invisível das relações sociais com retorno aos grupos estudados das questões levantadas (BURAWOY, 2006).

O modelo de ocupação e utilização dos espaços públicos no Brasil tem seguido a lógica da legitimação a partir do Estado (REIS, 2003). Em uma sociedade como a brasileira, em vias de desenvolvimento social, a presença dos órgãos de controle tem sido mais para legitimar os que têm acesso aos aparelhos da burocracia e de seu funcionamento, do que para preservar e alargar os direitos de uma maioria que muitas vezes é excluída e que apenas tardivamente acaba por ter acesso às benfeitorias realizadas. Exemplos são as obras de mobilidade e segurança que estão sendo realizadas na cidade do Rio de Janeiro para os megaeventos esportivos no Brasil e que são colocadas em xeque por Souza *et al.* (2013).

Além disso, os espaços públicos de grande circulação de pessoas na cidade do Rio de Janeiro incluem as praias como espaço ímpar de lazer para seus moradores. De cidade portuária para cidade balneária, foram séculos de transformação. Da colônia para a república, passando pelos banhos médicos recomendados aos membros da corte de João VI até a ocupação do seu entorno pelas camadas mais abastadas. As alterações urbanísticas que se seguiram fizeram as praias cariocas alvo de especulação imobiliária no seu entorno, e sua consequência mais perversa foi o afastamento dos mais pobres dessas regiões (ARAÚJO, 1993; BRENNNA, 1985).

Compreende-se que as prioridades de planejamento e ação governamental ganham forma como políticas públicas. Desta forma, passam a fazer parte de uma agenda política que necessita de decisões a serem feitas em curto, médio e longo prazo e que são cumpridas por aqueles que exercem os órgãos de planejamento, controle e fiscalização (SOUZA, 2006; MEAD, 1995; LYNN, 1980).

As políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Brasil seguem o caminho tortuoso da concentração de uma agenda pública voltada a dar sustentação financeira e simbólica aos que já obtém recursos, tornando-o centralizado, burocrático e clientelista. (CASTELLANI FILHO, 1999; LINHALES, 1997; BETTI, 1991; BRACHT, 1997; MANHÃES, 2002; TUBINO, 1987; 1996).

A sobreposição de funções no setor público tende a beneficiar aqueles que de fato já ocupam essas áreas públicas, pois, como argumentamos a seguir, são deixadas para segundo plano. Além disso, a sociedade brasileira está fundamentada em características relacionais, excluindo aqueles que não têm vínculos e relações pessoais próximas das esferas decisórias de poder (DaMATTIA, 1997).

Neste sentido, pergunta-se:

Como tem se configurado as ações do poder público em relação à ocupação dos espaços públicos nas praias cariocas?

O objetivo deste artigo é discutir as ações do poder público sobre a concessão de funcionamento e fiscalização das áreas de esporte e lazer na cidade do Rio de Janeiro.

2 ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Nos pautamos nos documentos oficiais sobre as ações em relação à utilização e consequente exploração financeira desses espaços. Analisamos as questões sobre a ocupação de espaços de lazer por interesses privados, sobretudo de empresas de atividade física orientada

com vistas ao condicionamento físico e aprendizagem esportiva. Suas consequências imediatas, tais como a exclusão de uma imensa maioria da população que também tem o direito de utilizar esses espaços sem o pagamento de taxas ou mensalidades.

Esta pesquisa é de natureza qualitativa, do tipo descritivo, e utiliza como estratégia a análise documental. Esta análise consiste nas seguintes etapas, segundo Ruiz (1996): 1- registro de passagens importantes em fichas de documentação; 2- elaboração de síntese pessoal crítica da documentação e confronto de possíveis lacunas; 3- revisão desses registros para o aprofundamento do problema e comparação de textos e críticas; 4- releitura do material coletado e redigido com intuito de refletir e iniciar a concatenação das fichas roteiro que serão parte das discussões. Como dado adicional, ressaltamos que a análise dos documentos e demais dados da pesquisa também foi feita à luz do referencial teórico que pautou nossa revisão de literatura, sobretudo quanto às problematizações levantadas por Burawoy (2005a; 2005b; 2006; 2007) e Braga e Burawoy (2009).

Adotou-se a seleção de documentos oficiais emitidos pelos órgãos públicos municipais da cidade do Rio de Janeiro sobre a ocupação e legalização dos espaços públicos das praias cariocas como principal material de análise. A escolha dos documentos foi feita a partir do site oficial da prefeitura². Escolhemos esse portal porque há uma constante atualização das ações realizadas pelo poder público municipal nesse ambiente virtual e também porque essas ações acabam se tornado propaganda oficial do que está sendo realizado por essa esfera de poder. Tais conteúdos são uma forma de compreender como o poder público municipal quer divulgar suas políticas para a população em geral, pautando também a mídia na divulgação de suas atividades de controle e fiscalização.

Fizemos uma leitura abrangente e criteriosa desse portal nos meses de fevereiro a abril de 2014. Navegamos pelas secretarias dessa esfera de governo e foi possível obter três documentos que são referentes à ocupação dos espaços públicos em relação à orla carioca. São eles: a) o atual Código de Posturas Municipal (RIO DE JANEIRO..., 2008); b) Plano Municipal de Ordem Pública; c) Gestão de Alto Desempenho da Cidade do Rio de Janeiro.

O Código de Posturas é responsável por regulamentar todas as atividades econômicas sob a égide do Município da Cidade do Rio de Janeiro. Nenhuma atividade comercial pode funcionar sem licença, inclusive um dos objetos de estudo de nossa pesquisa, as escolinhas esportivas. Por isso o escolhemos como referência das atividades comerciais realizadas em espaços públicos, notadamente na orla da praia.

O outro documento selecionado para análise é o Plano Municipal de Ordem Pública. Este é utilizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro como referência para as ações de fiscalização (com clara ênfase na repressão) das atividades do uso do ambiente público, inclusive as praias.

Gestão de Alto Desempenho é o documento utilizado pelo poder público municipal como referência nas ações estratégicas a serem desenvolvidas. Como plano de gestão de governo, inclui metas, traça objetivos e demonstra como é tratada a questão pública, sua agenda e interesses.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O entrecruzamento das esferas de poder público traz consequências como a crescente burocratização para o uso desses espaços. Ao longo do tempo, serve para excluir aqueles que não têm interesse sistemático na utilização ou, o que é mais perverso, estão longe dos órgãos que habilitam o direito de uso.

Compreendemos que a crescente cessão desses espaços com fins comerciais traz consequências negativas, como a restrição ao uso dos equipamentos públicos, tais como balizas, postes, da areia da praia e até mesmo das áreas marítimas. Estas são utilizadas por grupos e indivíduos que ao longo do tempo vêm se beneficiando comercialmente da prestação de serviços esportivos cujas atividades acabam por ocupar espaços que poderiam ser utilizados por todos que ali circulam.

As políticas sociais no Brasil parecem ter elegido o esporte como um dos elementos catalisadores para a inclusão de toda uma população. Mas se o “esporte pode tudo”, como problematiza Vitor Marinho (2010), ele também é usado como justificativa para uma série de ações governamentais, tais como uma formulação de uma agenda política voltada a organizar e receber os megaeventos esportivos em nosso território. Como visto, por exemplo, no documento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sobre sua política pública para as ações de controle e fiscalização, denominada por essa esfera como “Ordem Pública”.

Similaridades com a política de tolerância zero implantada na cidade de Nova Iorque na década de 1980 não é mero acaso. Nos dois últimos documentos analisados é possível verificar a existência de uma linha de ação que tem como referência o que ficou conhecido como “política de tolerância zero e janelas quebradas” de Wilson e Kelling (1982). Resolver as questões de violência e criminalidade a partir da importação de uma política pública que ganha ressonância positiva em terras tupiniquins passa a ser prioridade, deixando esferas como o esporte e o lazer como áreas de menor interesse.

3.1 O código de Posturas da Cidade

Abaixo apresentamos o documento sobre as normas relativas às atividades econômicas da cidade do Rio de Janeiro, o Código de Posturas em vigor desde o ano de 2008. Em relação às escolinhas de esporte, estas foram definidas como atividades econômicas exercidas em áreas públicas, ou seja, compreende-se que nesses espaços possa haver cobrança de valores, a partir da concessão do poder público municipal de exploração da área.

Das Escolinhas de Esporte

Art. 67. Os serviços de ensino de modalidades esportivas e recreativas, conhecidos como escolinhas de esportes, somente poderão ser prestados por pessoas físicas.

Art. 68. As escolinhas de esporte somente serão autorizadas:

I - na orla marítima;

II - em parques e praças, observadas a conveniência, a oportunidade e o interesse público para a sua localização.

Art. 69. É da competência do Coordenador de Licenciamento e Fiscalização a concessão de autorização para a instalação de escolinhas de esporte, que será efetivada por meio da emissão de Alvará de Autorização Transitória.

Parágrafo único. O pedido será deferido após a anuência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), que definirá o horário de exercício da atividade e demais parâmetros pertinentes.

Art. 70. A atividade só poderá ser exercida após o pagamento da Taxa de Licença para Estabelecimento, na forma do disposto no Código Tributário do Município. (RIO DE JANEIRO..., 2008, p. 35)

Ao limitar as escolinhas de esporte nas orlas cariocas às pessoas físicas e excluir as pessoas jurídicas, o documento mostra a preocupação de não deixar que esses espaços sejam organizados por grupos de empresas. Tal situação aponta o entendimento de que iniciativas individuais devem se sobrepor às iniciativas feitas por empresas esportivas, considerando-se a exploração comercial desses espaços públicos. Parece-nos que há várias formas de se colocar empreendedores individuais associados às empresas de assessoria esportiva e academias, o que em linhas gerais não deixa de excluir aqueles que gostariam de usufruir desses equipamentos e espaços. A questão não é quem explora essas áreas, mas quais são as garantias para os que querem apenas usufruir desses espaços.

O Código ainda delega para outro órgão, a secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a questão dos horários e “demais parâmetros pertinentes”. Mostra-se com isso o quanto vaga é a normatização desse documento quando a questão é o direito de garantir o uso do espaço público.

Há apenas um tributo municipal a ser pago e não há menção dos períodos de concessão. A consequência disso é a restrição ao uso, pois não se comprehende que as escolinhas esportivas são atividades econômicas dinâmicas que movimentam uma soma de valores mensal que é garantia de ganhos de muitos profissionais, sobretudo nos períodos mais quentes do ano. Deixa-se de usufruir um espaço que é de todos, mas a regulamentação legitima o acesso. O Código, ao ser abrangente, trata as escolinhas como atividades comerciais de menor valor ao erário municipal.

Não há ainda a menção sobre o uso dos espaços necessários para guarda de materiais, a possibilidade da exposição de patrocínio, a comercialização de produtos advindos das práticas esportivas, a responsabilidade técnica da atividade e, por último, mas não menos importante, a questão de uma possível contrapartida pelo uso do espaço público.

Como pode-se observar, o Código não prevê uma série de consequências sobre a exploração comercial de atividades esportivas que estão ocupando áreas públicas. Inferimos que a superficialidade reflete a invisibilidade do tema, reforçando aquilo que Burawoy (2005a; 2005b; 2006; 2007) e Braga e Burawoy (2009) discutem na sociologia pública. A necessidade de trazer para o debate questões internalizadas em nosso cotidiano, mas que impactam na vida de todos.

Verifica-se desta forma que a ocupação das praias vem sendo feita por diferentes grupos que, com o consentimento do poder público, acabam por serem detentores de áreas privilegiadas de práticas esportivas e de lazer, em contraponto com uma grande maioria que apenas tem o direito de ocupar sua pequena faixa de areia. Escrevemos sobre as questões

relacionadas às políticas públicas feitas pelos governos lenientes que abdicam do seu poder de impedir que áreas de prática de esportes e lazer sejam geridas muitas vezes por aqueles que tem interesse comercial e que acabam loteando suas áreas de trabalho. Em uma cidade como o Rio de Janeiro sofre-se com a mercantilização dos espaços públicos. Se considerarmos também o expressivo número de turistas, para quem a praia exerce forte apelo de visitação e consumo, teremos espaços onde é praticamente impossível que um morador consiga praticar esportes, tais como futebol, vôlei ou futevôlei sem fazer parte de um grupo já organizado e estabelecido ou sem uma autorização do poder público. Essas áreas são utilizadas como se tivessem proprietários. Em último caso, caso se queira utilizar esses espaços, deve-se pagar, como ocorre com as escolinhas de iniciação esportiva e as assessorias de treinamento físico espalhadas nas orlas.

A seguir trazemos os documentos oficiais da municipalidade do Rio de Janeiro que se destinam a tematizar a fiscalização dos espaços públicos em relação às orlas das praias.

3.2 O Plano Municipal de Ordem Pública

O documento ressalta, em linhas gerais, que a ocupação das áreas públicas na cidade do Rio de Janeiro foi feita de forma desordenada e com interesses privados para ganhos financeiros e, porque não, políticos. A ação de controle municipal passa a se concentrar na repressão, acreditando-se que ela protegerá a coletividade. Porém, em relação às áreas estudadas, elas não chegam a ter a atenção devida pelo poder público municipal. Quando o Plano se refere à área esportiva ele o faz mencionando unicamente a questão da relevância dos megaeventos esportivos. Sobre isso o documento municipal intitulado “Plano Municipal de Ordem Pública” do Rio de Janeiro afirma que

A temática da ordem pública ganha ainda mais destaque em função da realização da Copa do Mundo 2014 no Brasil, que terá o Rio de Janeiro como um dos seus palcos principais e pela escolha da cidade como sede dos Jogos Olímpicos de 2016. Em razão da visibilidade internacional de tais eventos, o estabelecimento de um ambiente urbano organizado e seguro se torna essencial para o êxito dos mesmos, bem como para nossa cidade. (RIO DE JANEIRO..., 2010, p. 11) (Grifo nosso)

As políticas públicas para o esporte têm se baseado, nos últimos anos, no convencimento de que os megaeventos trarão benefícios a toda a população, independente da camada social que se pertence, como demonstraram Souza e Pappous (2013) em sua revisão sobre a temática. Contrária é a política pública para a ocupação de espaços públicos de lazer. A forma de se pensar a ocupação dessas áreas, bem como sua forma de concessão, controle e fiscalização são pouco relevantes, e as consequências são a crescente privatização, mercantilização e comercialização das práticas esportivas em espaços públicos via cessão governamental de licenças.

A percepção é de que o que se faz tem, sobretudo, o objetivo de preparar esses espaços para os que chegam para fazer turismo no Rio de Janeiro, tendo como justificativa a realização dos megaeventos na cidade. Consequentemente, os moradores da cidade seriam beneficiados. Ou seja, em segundo plano vem o morador da cidade. Há uma preocupação em criar condições de receber aqueles que vêm de fora, com a percepção de que trazem recursos financeiros para serem gastos na cidade e consequentemente geram benefícios para todos. Há

uma prática recorrente que privilegia as áreas onde a circulação de turistas é maior. A ordem que quer se impor está atrelada não apenas à questão da organização dos espaços, mas também da segurança pública, fundamental para impactar o turismo dessas áreas.

Relações com a repressão aos pequenos delitos nos estudos de Wilson e Kelling (1982) são tomadas como formas de pensar e agir na fiscalização. Transportar as políticas públicas que parecem ter dado resultado em outras cidades e países é uma prática habitual na agenda política brasileira, e a tentativa de organizar esses espaços exclui as atividades ocorridas na esfera do esporte (BELL, 2000).

A fiscalização realizada – com caráter repressivo – é acionada para garantir o privilégio do uso para aqueles que já têm a praia perto de suas residências, para aqueles que têm interesse comercial no uso e, por último e não menos importante, para garantir a segurança dos turistas que frequentam essas regiões. Ou seja, o Estado brasileiro tem servido mais para legitimar os direitos de uma minoria do que para facilitar o acesso da maioria aos bens e serviços públicos (CASTELLANI FILHO, 1999; LINHALES, 1997; BETTI, 1991; BRACHT, 1997; MANHÃES, 2002; TUBINO, 1987; 1996).

3.3 O Gestão de Alto Desempenho

Outro documento que baliza a política pública para a atuação governamental na esfera municipal da cidade do Rio de Janeiro é o “Gestão de Alto Desempenho” do ano de 2012. Nesse documento há a menção de como essa esfera comprehende a organização, as ações a serem feitas e os resultados esperados para todas as esferas de poder dessa municipalidade. Com relação às praias cariocas o documento menciona que:

Um importante marco na mudança deste cenário foi a criação da Secretaria de Ordem Pública (SEOP), nos primeiros dias de 2009. O órgão passou a ser o regulador e fiscalizador da atividade econômica, das posturas municipais e do uso do espaço público [...] O principal projeto da nova SEOP, e que também era a síntese das medidas a serem tomadas nesta área, **foi o programa Choque de Ordem**. [...] No verão de 2010, **o ordenamento chegou às praias**. Além da padronização de exigências para disciplinar o comércio ambulante, **a Prefeitura aumentou o monitoramento das atividades esportivas, com cerca de 400 guardas municipais e fiscais de controle urbano**. [...] **Práticas esportivas como o frescobol e a altinha passaram a ser permitidas somente em áreas delimitadas** e os animais domésticos foram banidos da areia por motivo higiênico”. (RIO DE JANEIRO..., 2012, p. 82-83.) (Grifo nosso)

A política pública voltada a esses espaços concentra-se prioritariamente na questão da fiscalização, mas, em relação às práticas regulares esportivas, não há menção sobre essas atividades a não ser quando tais práticas voluntárias podem vir a incomodar aos que estão próximos da faixa da água. Ou seja: o poder público faz uma opção por regular as atividades recreativas não sistematizadas que possam vir a incomodar os banhistas. Em relação às práticas regulares que já estão ocorrendo, elas seguem sem menção e, portanto, sem pautarem uma agenda pública que direcione as ações a serem executadas (SOUZA, 2006; LYNN, 1980).

Compreendemos que a ausência de discussão no documento sobre esses espaços de lazer e esportivos é uma forma de dar pouca importância ao que é do uso comum. Práticas esportivas e de lazer são por vezes consideradas invisíveis no que se refere às relações

sociais e estas se refletem nos documentos do poder público. Trazer para o debate público questões do cotidiano que foram internalizadas pelos sujeitos como práticas sociais “naturais” e que possam refletir na melhoria de vida de todos é uma questão central da sociologia pública (BURAWOY, 2006).

A palavra que orienta a atuação nesses espaços é ordenamento. A associação entre desordem e criminalidade acaba por excluir em um primeiro momento as atividades esportivas com fins comerciais, até porque elas acontecem com a anuência da esfera municipal, ou seja, já são consideradas ordenadas. Além disso, essas atividades despertam menos interesse que a venda de uma série de alimentos, roupas e demais produtos que ao longo do ano são comercializadas por vendedores ambulantes. As práticas esportivas destinadas ao lazer são, neste contexto, secundárias. Esses espaços estão, portanto, privatizados.

Essa situação propicia que os equipamentos voltados para o lazer possam dar lugar a atividades comerciais desempenhadas por pessoas que, de muitas formas, agem como verdadeiros detentores dos direitos ao uso e exploração de certos espaços das praias. Ficar entre o lazer e a atividade comercial pode ser do interesse dos que exploram comercialmente essas áreas e também do poder público.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população carioca que em seus momentos de lazer frequenta as praias não apenas nos finais de semana, mas também durante os dias úteis, tem limitado o uso dos espaços públicos. Há uma pressão de empresas, grupos ou indivíduos que tendem a lotear essas áreas, separando-as do uso público. Fazer alguma atividade esportiva ou apenas sentar na areia da praia se transformou em uma ação que depende de uma série de fatores, tais como a não utilização desses espaços por nenhum grupo que toma para si o uso, a fruição daquilo que poderia ser de todos. Inferimos que o que vem ocorrendo nas praias tende a ocorrer também em outros espaços públicos, tais como campos de futebol, quadras e demais espaços da cidade.

Nos posicionamos contra o uso desses espaços por poucos. Durante dias, semanas e meses do ano e, sobretudo na época de maior circulação de pessoas, o verão, excluem-se inúmeras crianças, adolescentes e adultos que têm por direito usufruir desses espaços. Claro que não é apenas nas praias que a ocupação dos espaços públicos de lazer tem sido usada com fins de prestação de serviços esportivos. Tente-se, por exemplo, usar uma quadra pública de tênis na cidade no Rio de Janeiro (são no total de 8): haverá no mínimo muita dificuldade³. Há regularmente algum grupo explorando a área para o ensino e aprendizagem dessa modalidade ao longo de um dia inteiro, sete dias na semana. Um dos pesquisadores inclusive tentou, por diversas vezes, usar essas quadras, com absoluto insucesso. O mesmo ocorre com o uso dos postes de voleibol. Onde não há grupos jogando, frequentemente o responsável pelo espaço é representado pelo quiosque mais próximo, situado na área da calçada. Tal situação dificulta o uso, o acesso de forma livre e gratuita porque há interesse comercial na exploração da área. A areia da praia e o mar vão se tornando mais uma extensão das atividades comerciais ocorridas no “calçadão”.

Há uma diferenciação de quem pode ou não usufruir desses equipamentos e há uma errônea interpretação de que a praia é um dos espaços mais democráticos no Rio de Janeiro.

³ Disponível em: <http://tenisbrasil.uol.com.br/quadraspúblicas>. Acesso em: 07 maio 2014.

Confunde-se o direito de acesso – por mais heterogêneo e complexo que seja – às praias com o uso dos equipamentos ali instalados, reforçando a ideia generalista e equivocada de que a circulação de pessoas de diversas classes sociais nas praias demonstra a amabilidade, a liberdade e outras qualidades dos cariocas, e por que não, dos brasileiros.

Como forma de pensar alternativas de uso para essas áreas, entendemos que poderia se exigido uma contrapartida social para todos aqueles que desejem obter as concessões públicas para esses espaços. Tendo como parâmetro a lei municipal do Rio de Janeiro número 3006 do ano de 2000 – onde se estabelece as contrapartidas sociais para eventos esportivos financiados pelo poder público municipal –, poderia ser criado um comitê com a participação das associações de bairro, empresas, grupos e indivíduos que têm interesse nessas áreas, com o intuito de garantir o direito de praticar essas atividades esportivas orientadas a partir de um percentual mínimo de vagas disponíveis. A contrapartida social poderia beneficiar todos que gostariam de aprender esportes ou apenas desfrutar de momentos de lazer sem a necessidade de investimento financeiro.

Reforçamos que é vasta a capacidade do uso teórico da sociologia pública no Brasil. No âmbito da prática esportiva e do lazer as questões levantadas por Burawoy (2005a; 2005b; 2006; 2007) e Braga e Burawoy (2009) podem ser usadas como forma de pautar uma agenda pública de ação para os grupos que, ao frequentar os equipamentos públicos, veem-se na posição de meros espectadores.

A estrutura social brasileira é profícua de estudos nesta área da sociologia. Ficamos com Braga e Santana (2009), que afirmam que “O Brasil é um dos países mais desiguais do planeta e que, portanto, oferece gigantesca quantidade de material histórico para uma sociologia crítica, reflexiva e engajada com públicos extra-acadêmicos a debruçar-se”. (BRAGA; SANTANA, 2009, p. 7)

Refletir sobre uma política menos privatista dos espaços públicos e criar alternativas à pressão comercial pode proporcionar àqueles que moram e visitam a cidade do Rio de Janeiro o uso dos bens que pertencem a todos.

A pergunta que se deixa ao final deste texto é: até quando as áreas públicas de esporte e lazer serão bens de segunda ordem?

REFERÊNCIAS

ANDREATTA, Verena; CHIAVARI, Maria Pace; REGO, Helena. **O Rio de Janeiro e a sua orla:** histórias, projetos e identidade carioca. **Coleção Estudos Cariocas**, Rio de Janeiro, n. 201, p. 1-16, dez. 2009. Disponível em: <http://portalgeo.rio.rj.gov.br/estudoscariocas/download/2418_O%20Rio%20de%20Janeiro%20e%20sua%20orla.pdf>. Acesso em: 09 maio 2014.

ARAÚJO, Rosa. **A vocação do Prazer:** a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

BELLI, Benoni. Polícia, “tolerância zero” e exclusão social. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 58, p. 157-171, nov. 2000.

BETTI, Mauro. **Educação Física e sociedade**. São Paulo: Movimento, 1991.

BONACICH, Edna. Working with the Labor Movement: a personal Journey in Organic Public Sociology. In: **The American Sociologist**, 2005. p. 105-120. Disponível em: <<http://burawoy.berkeley.edu/PS/TAS1/bonacich.pdf>>. Acessado em: 10 maio 2014.

BRACHT, Valter. **Sociologia Crítica do Esporte**: uma contribuição. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 1997.

BRENNNA, Giovanna. (org.). **Uma cidade em questão II**: o Rio de Janeiro de Pereira Passos. Rio de Janeiro: Index, 1985.

BRAGA, Ruy; BURAWOY, Michael. (Orgs.). **Por uma sociologia pública**. São Paulo: Alameda, 2009.

BURAWOY, Michael. Por uma Sociologia pública: Política & Trabalho. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, n. 25, p. 9-50, out. 2006.

BURAWOY, Michael. Response: public sociology: populist fad or path to renewal? **The British Journal of Sociology**, London, v. 56 n. 3 p. 417-432, 2005a.

BURAWOY, Michael. The third wave sociology and the end of pure science. **The American Sociologist**, Washington n. 36, p.151-165, 2005b.

BURAWOY, Michael. Private troubles and public issues. In: BARLOW, Andrew, **Collaborations for social justice**. Lanham: Rowman and Littlefield, 2007. p.125-135.

CASTELLANI FILHO, Lino. **A Educação Física no Sistema Educacional Brasileiro**: Percurso, Paradoxos e Perspectivas. Campinas: UNICAMP - Faculdade de Educação Física, 1999.

RIO DE JANEIRO. Câmara Municipal. Lei 3.006 de 18 de janeiro de 2000. Rio de Janeiro. **Diário Oficial** [do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro], 19 jan. 2000. p. 3 Disponível em: <<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/b2f11b80f257aa3b032576f7004f8a37/67e9e078a314322d032576ac0072e796?OpenDocument>>. Acesso em: 02 maio 2014.

DaMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

LINHALES, Meily. Políticas públicas para o esporte no Brasil: interesses e necessidades. In: SOUSA, Eustáquia; VAGO, Tarcísio M. (orgs.). **Trilhas e partilhas: Educação física na cultura escolar e nas práticas sociais**. Belo Horizonte: Cultura, 1997. p. 327-339.

LYNN, Laurence. **Designing Public Policy**: a casebook on the role of policy analysis. Santa Monica: Goodyear. 1980.

MANHÃES, Eduardo. **Política de esporte no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARINHO, Vitor. **O esporte pode tudo**. São Paulo: Cortez, 2010.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura. **Proposta para um Plano Municipal de Ordem Pública (Diagnóstico e Proposições)**. março 2010. Disponível em: <<http://issuu.com/rodrigobethlehem/docs/pmopv1>>. Acesso em: em 3 abr. 2014.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura. **Gestão de alto desempenho 2012**. Disponível em: <<http://www.conselhodacidade.com/v3/pdf/RioGestaoAltoDesempenho.pdf>>. Acesso em: 4 abr. 2014.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura. **Decreto n. 29.881, de 18 de setembro de 2008**. Disponível em: <http://www0.rio.rj.gov.br/clf/legislacao/decreto_29881.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2014.

SOUZA, Ana; SOUZA, Doralice; CASTRO, Suelen; MEZZADRI, Fernando. Megaeventos esportivos: competições esportivas ou políticas/econômicas? **Motrivivência**, Florianópolis, v. 25, n. 41, p. 7-11, dez. 2013.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p.20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, Doralice; PAPPOUS, Sakis. Legados esportivos de megaeventos esportivos: uma revisão de literatura. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 25, n. 41, p. 42-56 dez.2013.

TUBINO, Manoel. **O esporte no Brasil, do período colonial aos nossos dias**. São Paulo: IBRASA, 1996.

TUBINO, Manoel. **Teoria Geral do Esporte**. São Paulo: IBRASA, 1987.

WILSON, James.; KELLING, George. Broken Windows: the Police and Neighborhood Safety. **The Atlantic Monthly**. Mar. 1982. Disponível em: <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>>. Acesso em: 16 maio 2014.

ZOTOVICI, Sandra; LOPES, Beatriz; RANGEL, Renato; STAREPRAVO, Fernando; LARA, Larissa. Políticas públicas de esporte no Brasil e possibilidades de intersetorialidade. **Licere**, Belo Horizonte, v.16, n.3, p. 1-31, set/2013.

Endereço para correspondência:

Carlos Henrique de Vasconcellos Ribeiro
Rua João Pessoa, 153. Apt. 1102 - Icaraí. Niterói, RJ
CEP: 24220-330